



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.502/2012, de 12 de dezembro de 2012.

Autoriza o repasse de recursos provenientes do FUNDEMA – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado, através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a repassar a ASPEUR – Associação Pró-ensino em Novo Hamburgo, o valor de R\$ 42.529,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais).

Parágrafo único. O repasse de verbas previsto somente ocorrerá após a formalização do respectivo convênio.

Art. 2º O convênio referido no artigo anterior, tem como objeto, única e exclusivamente, o financiamento do projeto de Caracterização físico-química do lodo Gerando na Estação de Tratamento de Água da COMUSA – Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente.

§1º O repasse será aplicado com o objetivo de custear as despesas com os materiais utilizados na execução do projeto apresentando e aprovado pelo COMPAM – Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente.

§2º As despesas com o pessoal participe na pesquisa correrão por conta da Universidade envolvida.

§3º Caso seja verificada aplicação diversa dos recursos financeiros, poderá ser cancelado o referido repasse, a qualquer tempo, sem prejuízo da exigência da devolução dos recursos concedidos.

Art. 3º O projeto se consubstanciará em:

I – realizar a caracterização do lodo segundo a NBR 10.004;

II – analisar os atributos químicos do lodo proveniente da estação de tratamento de Água da COMUSA;

III – analisar os atributos químicos do lodo a ser usado no experimento, o qual será coletado na área rural do Município de Novo Hamburgo;

IV – verificar o efeito da edição do lodo de ETA no solo;

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9908
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" | "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

V – realizar cultivos de milho em vaso, em experimento coberto, de forma a se proceder a avaliação da influência das dosagens de lodo de ETA no desenvolvimento da cultura.

Art. 4º A entidade beneficiada com o convênio deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas legais, através de relatórios sobre as atividades exercidas, bem como mediante apresentação das notas fiscais comprobatórias.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela fiscalização da aplicação da verba prevista nesta Lei.

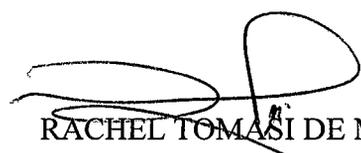
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2012.



TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



RACHEL TOMASI DE MELO
Secretária Municipal de Administração